JAIME COSTA DA SILVA:44290241204
Assinado de forma digital por JAIME COSTA DA SILVA:44290241204
Dados: 2020.09.15 14:13:03 -03'00'

5 - Justificativa do Serviço

A contratação de empresa especializada no ramo de serviços de xerox, encadernação e impressão de material educacional, se justifica pela necessidade que a secretaria tem em prover com materiais educacionais para alunos como diários de classes, certificados de conclusão e outros como materiais para as atividades remotas voltadas para os discentes.

Considerando que para a secretaria manter o pleno funcionamento os serviços são essenciais para atender as demandas das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, assim como também às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED/SEDE e órgãos que compõe o sistema de ensino. Em decorrência que estamos no período de pandemia, mas que os trabalhos da secretaria precisam dar continuidade visando atender as aulas remotas e as atividades inerentes ao ensino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.714.191/0001-59
CNPJ: 30.971.257/0001-51
Trav. Rui Barbosa, 463, Centro - CEP: 68.250-000
E-mail: semedob2licitacao@outlook.com

Prefeitura Municipal de Óbidos
Secretaria de Educação
Óbidos - Pa

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL.

Para que a Administração Pública possa contratar com terceiros precisa obedecer ao que preconiza o princípio da legalidade e em obediência a tal princípio, está obrigada a seguir regramentos legais como o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988; Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos; Lei 10.520/2002 e outros pertinentes á contratações para aquisições de bens e serviços comuns. Esses regramentos dão conta de que toda a contratação com terceiros deve ser realizada mediante processo licitatório, salvo os casos previstos em Lei.

Neste contexto, encontram-se diversas modalidades de licitação, sendo o pregão a mais empregada. O pregão Foi Instituído pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e se destina a aquisições de bens e serviços comuns. A Modalidade Pregão foi regulamentada pelo Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e sua forma eletrônica pelo Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, esta, tendo preferência sobre a Presencial. É importante destacar que nos casos em que não for possível a realização de Pregão na forma eletrônica admite-se a forma presencial devendo, neste caso, a autoridade competente justificar a sua adoção, conforme preconiza o Art. 4º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005.

A modalidade de licitação Pregão destina-se á seleção da proposta mais vantajosa para administração, observando-se não somente os valores, mas também a qualidade dos bens e serviços a serem adquiridos. Neste diapasão cabe analisar questões relacionadas ao custo benefício tanto das aquisições como também da realização dos procedimentos licitatórios e as vantagens dessa modalidade de licitação, a saber:

a) A modalidade Pregão confere celeridade aos processos para aquisição de bens e serviços;

b) Simplifica o processo de contratação com terceiros;

c) Não está adstrita a valores;

d) Permite que os licitantes ofertem lances de modo a impulsionar a competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

Prefeitura Municipal de Óbidos
Secretaria de Educação
Óbidos - PA

e) A fase de análise e julgamento da proposta como sendo a primeira fase confere ao processo licitatório lisura em seu procedimento;

f) Confere maior transparência nas ações dos agentes públicos.

No que se refere ao Pregão Eletrônico prazo para a obrigatoriedade em relação à observância da utilização do Pregão na forma eletrônica, nos casos a serem aplicados, de acordo com a o inciso II do Art. 1º da Instrução Normativa nº 206 de 18 de outubro de 2019 é a partir de 03/02/2020, contudo, observa-se que embora para muitos possa ser considerado uma forma vantajosa de se realizar licitações, apresenta algumas desvantagens e custos que muitas vezes não são mensurados tanto do ponto de vista financeiro, como do ponto de vista qualitativo.

A licitação por meio do Pregão Eletrônico apesar de propiciar a ampliação de concorrentes, devido ao seu amplo acesso onde qualquer licitante interessado no Brasil pode participar, pode-se apontar diversas desvantagens, estas, muitas vezes ocorrem por falta de conhecimento por parte dos licitantes, principalmente no que se refere á logística necessária para a entrega dos itens, assim, podemos observar:

a) No pregão eletrônico, assim como, ocorre no presencial, existe a fase de lance onde o fornecedor busca fazer o menor preço possível. Devido à uma grande quantidade de fornecedores, como se observa na maioria dos pregões realizados dessa forma, muitas vezes para se ofertar o menor preço, o licitante acaba ofertando o produto de pior qualidade, prejudicando assim toda a Administração.

b) Outra desvantagem refere-se ao fato dos objetos dos Pregões eletrônicos poderem ser disputados por licitantes de qualquer parte do Brasil, e também, como se observa com frequência, acabam não sendo entregues pelos contratados no prazo hábil, ressalte-se neste caso a Contratação de Empresa Especializada no ramo de serviços de xerox, encadernação e impressão de material educacional para o atendimento as escolas municipais, principalmente para dar suporte às atividades remotas nas Unidades de Ensino que, por conta da pandemia às aulas foram suspensas através do Decreto 129 de 19 de março de 2020 e retornaram no dia 01 de julho na forma remota para dar continuidade ao calendário letivo, visando cumprir a carga horária prevista para o ano de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.714.191/0001-59
CNPJ: 30.971.257/0001-51
Trav. Rui Barbosa, 463, Centro – CEP: 68.250-000
E-mail: semedob2licitacao@outlook.com

c) Com o intuito de oferecer o preço mais baixo, o licitante acaba por esquecer os fatores que influenciam no preço e na oferta dos materiais gráficos, a exemplo, o frete, taxas e impostos, etc. acarretando prejuízos à contratada e consequente descumprimento das cláusulas contratuais.

d) O pregão Presencial não restringe à participação de qualquer licitante, pois, é de bom alvitre que o mesmo conheça o local para onde deverá enviar os materiais.

Ademais:

a) Tanto na forma eletrônica como na presencial devem ser observados os princípios norteadores da Administração Pública e dos procedimentos licitatórios e seus correlatos não havendo distinção entre as duas formas de Pregão;

b) A finalidade dos dois procedimentos é a proposta mais vantajosa para o poder público e por consequência o atingimento do interesse público;

c) Os procedimentos adotados na parte operacional das duas formas de realização do Pregão estão disciplinados em regramento legal.

Diante das justificativas ora apresentadas e tendo em vista a oportunidade e conveniência, justificamos a adoção da modalidade de licitação Pregão na forma presencial no caso em tela para a Contratação de Empresa Especializada no ramo de serviços de xerox, encadernação e impressão de material educacional para o atendimento as escolas municipais e Secretaria Municipal de Educação - SEMED, considerando que as atividades remotas continuarão até o final do período letivo de 2020.

Óbidos/PA, 07 de agosto de 2020.

JAIME COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto: 0531/2018